LEI Nº 735/93 DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos e salários dos Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, dos Poderes Executivo, Legis lativo e do Quadro de Pessoal da Empresa Rioflorense de Urbanismo e Habitação, a partir de 1º de agosto de 1993.
- Art. 2º Aos Proventos dos Inativos e ao valor das Pensões ficam assegurados os benefícios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil em vigor.
- Art. 3º Os recursos para o cumprimento desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento a presente Lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1993, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flôres, 23 de agosto de 1993.

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE-PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

	0				
	tolen	Botista	Deis Ah	rs.	

Lei nº 735/93......fls02

PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, SANCIONO a presente Lei.

Rio das Flôres, 23 de agosto de 1993.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -